



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 062/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIVERSOS, DE ACORDO COM CADA FAIXA ETÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRA FUNDA/RS, DE ACORDO COM A LEI 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020.**

**CONTRATADA: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**  
**CNPJ Nº: 02.593.711/0001-42**

**ENDEREÇO: Rua Dom Pedro II, 319, Bairro Petrópolis, no Município de Passo Fundo/RS, CEP: 99.051-390.**

**VALOR: R\$ 10.294,95 (dez mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).**

**LOCAÇÃO – SERVIÇO OU FORNECIMENTO – RESUMO:**

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objetivo a aquisição de livros diversos, de acordo com cada faixa etária, para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Barra Funda/RS, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Medida provisória nº 926/2020.

Serão adquiridos os livros abaixo, para as Turmas dos Berçários, dos Maternais e Prés, sendo:

**BERÇÁRIOS:**

- 20 livros EU AMO VOCÊ RATINHA – Editora Ciranda Cultural, ao custo unitário de R\$ 22,30, totalizando R\$ 446,00.

**MATERNALIS E PRÉS:**

- 116 livros O PINGUIM QUER SOSSEGO – Editora Mandala, ao custo unitário de R\$ 39,00, totalizando R\$ 4.524,00.

Serão adquiridos os livros abaixo, para as Turmas de 1º a 9º Anos, sendo:

**1º Ano:**

- 15 livros ABC DOIDO – Editora Melhoramentos, ao custo unitário de R\$ 46,10, totalizando R\$ 691,50.
- 01 livro CAUDAS FOFINHAS, NA SELVA – Editora Todo Livro, ao custo unitário de R\$ 41,20, totalizando R\$ 41,20.

**2º Ano:**

- 20 livros O DOMADOR DE MONSTROS – Editora FTD, ao custo unitário de R\$ 36,70, totalizando R\$ 734,00.

**3º Ano:**

- 12 livros AS PERNAS DE PAU DO NICOLAU – Editora Melhoramentos, ao custo unitário de R\$ 39,20, totalizando R\$ 470,40.
- 01 livro GRANDES AMIGOS, LOLA A VAQUINHA – Editora Blu Editora, ao custo unitário de R\$ 50,90, totalizando R\$ 50,90.
- 01 livro FORMAS & TAMANHOS OS BICHOS E SUAS DIFERENÇAS – Editora Mandala, ao custo unitário de R\$ 38,70, totalizando R\$ 38,70.

**4º Ano:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**

- 21 livros A BRUXA ZELDA E OS 80 DOCINHOS – Editora Moderna, ao custo unitário de R\$ 38,25, totalizando R\$ 803,25.  
**5º Ano:**
- 14 livros UMA HISTÓRIA BRUXOLICA – Editora Globo, ao custo unitário de R\$ 36,40, totalizando R\$ 509,60.  
**6º Ano:**
- 15 livros A ILHA DO TESOURO – Editora Arteler, ao custo unitário de R\$ 23,60, totalizando R\$ 354,00.  
**7º Ano:**
- 14 livros POR TRAS DAS PORTAS – Editora Atica, ao custo unitário de R\$ 39,20, totalizando R\$ 548,80.  
**8º Ano:**
- 18 livros O RAPTO DO GAROTO DE OURO – Editora Global, ao custo unitário de R\$ 33,00, totalizando R\$ 594,00.  
**9º Ano:**
- 14 livros MENSAGEM PARA VOCÊ – Editora Atica, ao custo unitário de R\$ 34,90, totalizando R\$ 488,60.

**FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**

impressoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

No tocante a Dispensas de Licitações, conforme o Art. art. 24 da Lei n. 8.666/93, temos casos especiais em que a Administração pode optar por dispensar a realização do Processo Licitatório, sendo um destes os casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas.

A Secretaria Municipal de Educação de Barra Funda, tendo em vista a situação calamitosa por que passa o País e o mundo, com a pandemia causada pelo COVID 19, solicitou a Administração Municipal a aquisição de livros diversos, de acordo com cada faixa etária, para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Barra Funda/RS.

A MP 926/2020 altera a Lei 13.979, de 06-02-2020, que estabelece claramente as medidas de prevenção e enfrentamento do COVID-19, de acordo com seu art. 1º, que altera o art. 3º da Lei. Adiante, no art. 4º da Lei acima referida, alterada pela MP 926/20, resta assim consignado:

*Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.*

Portanto, a Dispensa de Licitação para realizar a aquisição de livros diversos, de acordo com cada faixa etária, para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Barra Funda/RS, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Medida provisória nº 926/2020, encontra amparo legal no art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, Lei 13.979/2020 e na Medida Provisória nº 926/2020.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*“Art. 24 É dispensável a licitação:*

*...*

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO DE BARRA FUNDA**

*serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.”*

Cita-se ainda a MP 926/2020, a qual altera a Lei 13.979, de 06-02-2020, que estabelece claramente as medidas de prevenção e enfrentamento do COVID-19, de acordo com seu art. 1º, que altera o art. 3º da Lei. Adiante, no art. 4º da Lei acima referida, alterada pela MP 926/20, resta assim consignado:

*“Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.”*

**Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)**

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

**RAZÕES:**

**DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

Paragrafo Único:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante.

A escolha desta Administração Municipal para a aquisição da empresa **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, foi porque a mesma apresentou o menor valor nos Orçamentos realizados.

**DO PREÇO:**

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

III - justificativa do preço



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**

-Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração realizar a locação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

**JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

Justifica-se a presente Dispensa de Licitação em decorrência da pandemia do COVID-19 e da suspensão das atividades presenciais nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Barra Funda. Diante disso, faz-se necessário ofertar possibilidades para o desenvolvimento e aprendizagem das crianças e adolescentes além dos espaços da Escola, garantindo qualidade e equidade do que é ofertado. A distribuição de livros vem de encontro as necessidades dos alunos e das famílias, se configurando como alternativa para o desenvolvimento de inúmeras práticas pedagógicas por parte dos professores, bem como, estímulo ao hábito da leitura, e ainda garante que todos tenham iguais condições.

BARRA FUNDA/RS, 28 DE SETEMBRO DE 2020.

**DAIANE MICHELE FINATTO,**  
Setor de Compras/Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 062/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIVERSOS, DE ACORDO COM CADA FAIXA ETÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRA FUNDA/RS, DE ACORDO COM A LEI 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020.**

**CONTRATADA: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**  
**CNPJ Nº: 02.593.711/0001-42**

**ENDEREÇO: Rua Dom Pedro II, 319, Bairro Petrópolis, no Município de Passo Fundo/RS, CEP: 99.051-390.**

**VALOR: R\$ 10.294,95 (dez mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).**

À vista de exposição do responsável pela solicitação, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade o art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, Lei 13.979/2020 e Medida Provisória nº 926/2020:

- ( X ) Homologo a aquisição.  
( ) Indefiro a realização da despesa.

BARRA FUNDA/RS, 28 DE SETEMBRO DE 2020.

---

**MARCOS ANDRÉ PIAIA,**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 062/2020**

**PARECER**

Entendo sob as penas da Lei, que o Processo Administrativo de Contratação em epígrafe, atendeu a todas as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial encontra amparo legal no art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, Lei 13.979/2020 e na Medida Provisória nº 926/2020.

BARRA FUNDA/RS, 28 DE SETEMBRO DE 2020.

---

**RAFAEL AUGUSTO SCARIOT,**  
ASSESSOR JURÍDICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 062/2020**

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

**1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:**

- a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, Lei 13.979/2020 e na Medida Provisória nº 926/2020.
- b) Objetivo: **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIVERSOS, DE ACORDO COM CADA FAIXA ETÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRA FUNDA/RS, DE ACORDO COM A LEI 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020.**

**2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação nas seguintes dotações orçamentárias:**

0604 12 365 0071 1104 339032 00000000 0001  
0604 12 361 0067 1104 339032 00000000 0001

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

BARRA FUNDA/RS, 28 DE SETEMBRO DE 2020.

---

**MARCOS ANDRÉ PIAIA,**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**

Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**

**EXTRATO DE EDITAL**

Processo Adm. Nº. 098/2020  
Edital: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2020**  
Tipo: Compra e Serviços.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIVERSOS, DE ACORDO COM CADA FAIXA ETÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRA FUNDA/RS, DE ACORDO COM A LEI 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020.**

**CONTRATADA: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA  
CNPJ Nº: 02.593.711/0001-42**

**ENDEREÇO: Rua Dom Pedro II, 319, Bairro Petrópolis, no Município de Passo Fundo/RS, CEP: 99.051-390.**

**VALOR: R\$ 10.294,95 (dez mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).**

Justificativa: Fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, Lei 13.979/2020 e na Medida Provisória nº 926/2020.

BARRA FUNDA/RS, 28 DE SETEMBRO DE 2020.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA,**  
Prefeito Municipal